



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 102
SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2016

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato

Direção Regional da Habitação

Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

Página 4141

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Unidade de Saúde da Ilha do Pico

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Anúncio

EBS da Calheta

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Contrato-programa

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria

Anúncio/Retificação

Direção Regional da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Regulamento

**SUBSECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS
ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Despachos

Declarações de Retificação



**SAUDAÇOR - SOCIEDADE GESTORA DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS DA
SAÚDE DOS AÇORES, SA**

Anúncio

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Contrato n.º 143/2016 de 30 de Maio de 2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 6 de maio de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 013/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto – Santa Maria, com vista à comparticipação das despesas referentes às obras de ampliação do Lar de Idosos em Vila do Porto, incluindo todas as despesas inerentes à preparação e execução daquela empreitada, bem como as despesas relativas à aquisição do equipamento necessário ao funcionamento da resposta social, até ao montante máximo de € 252.688,35€ (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

6 de maio de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO
Extrato de Despacho n.º 246/2016 de 30 de Maio de 2016

Por despacho da secretária regional da Solidariedade Social, de 22 de janeiro de 2016, é atribuída, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Sandra de Fátima Carreiro Furtado, contribuinte fiscal n.º 169283135, no montante de € 6.459,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

25 de maio de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**

Despacho n.º 999/2016 de 30 de Maio de 2016

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 25 de maio de 2016:

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social – Salvaterra – Associação de Desenvolvimento e Solidariedade Social Mariense, reconhecido como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 23 de maio de 2016.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 5, à inscrição n.º 60, a fls. 67, 176 e 180, do livro das Associações de Solidariedade Social, datado de 24 de maio de 2016.

25 de maio de 2016. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DO PICO

Despacho n.º 1000/2016 de 30 de Maio de 2016

Nos termos do disposto no artigo 15.º, n.º 1, alínea e) e n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A de 13 de fevereiro, e por deliberação de 07 de janeiro de 2016, o Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico delega no seu titular, Luís Manuel Almeida Nunes, competência para autorizar despesas até ao valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), com efeitos à data da sua nomeação.

A presente delegação permanecerá válida por mais de um ano económico e enquanto se mantiverem em funções os respetivos delegantes e delegados.

25 de maio de 2016. – A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Jesus Rodrigues Medeiros Oliveira*.



S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Anúncio n.º 107/2016 de 30 de Maio de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço/órgão/pessoa de contato

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Endereço (*)

RUA DA CONCEIÇÃO S/N

Código postal (*)

9700-054

Localidade (*)

ANGRA DO HEROÍSMO

Telefone (00351)

29540000

Fax (00351)

295403001

Endereço eletrónico (*)

drac.info@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PARA A NOVA BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Descrição sucinta do objeto do contrato

FORNECIMENTO DE MESAS, CADEIRAS, POLTRONAS, CANDEEIROS E ACESSÓRIOS

Tipo de contrato

aquisição de bens móveis (*). Caso seja "Outro", indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

**JORNAL OFICIAL**

Classificação CPV (1) (*)

3910000-3, 39121000-6, 39112000-0

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - com uma entidade

Prazo de vigência (*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: 2 meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]



6 - Local da execução do contrato (*)

País:

PORTUGAL

Região/Distrito:

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Concelho:

ANGRA DO HEROÍSMO

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

60 dias ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses

8 - Documentos de habilitação

Conforme Programa de Procedimento

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Direção Regional da Cultura

Endereço desse serviço (*)

Rua da Conceição S/N

Código postal (*)

9700-054

Localidade (*)

**JORNAL OFICIAL**

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295403000

Fax (00351)

295403001

Endereço eletrónico (*)

drac.info@azores.gov.pt – angelo.r.santos@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

drac.info@azores.gov.pt – angelo.r.santos@azores.gov.pt

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Em suporte digital o fornecimento é gratuito. Em suporte de papel o fornecimento é de 50,00€ mais 18% de iva.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às Clique aqui para introduzir texto. horas do Clique aqui para introduzir texto. ° dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

mais baixo preço

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Clique aqui para introduzir texto.

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)



TRIBUNAL Administrativo e fiscal de Ponta Delgada

Endereço (*)

Rua Marques da Praia e Monforte 31 a 33

Código postal (*)

9500-089

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296304710

Fax (00351)

296090179

Endereço eletrónico (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Prazo de interposição do recurso:

[Clique aqui para introduzir texto.](#) dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

25-05-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Angelo Regojo dos Santos

Cargo ou função (*) Técnico Superior, Arquiteto

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal

**JORNAL OFICIAL**

Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

EBS DA CALHETA**Anúncio n.º 109/2016 de 30 de Maio de 2016**

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Calheta

Serviço/órgão/pessoa de contato

Escola Básica e Secundária da Calheta / Presidente do Júri do Concurso / Kathleen Mendonça Gomes

Endereço (*)

À Cruz

Código postal (*)

9850-067

Localidade (*)

Calheta, São Jorge, Açores

Telefone (00351)

295416288

Fax (00351)

295416638

Endereço eletrónico (*)

SAebs.calheta@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

**JORNAL OFICIAL**

Designação do contrato (*)

Fornecimento de refeições escolares aos estabelecimentos da Escola Básica e Secundária da Calheta

Descrição sucinta do objeto do contrato

A confeção em sede de empresa, transporte e o fornecimento de refeições completas e refeições ligeiras, no refeitório da Escola Básica e Secundária da Calheta e transporte e o fornecimento de refeições ligeiras nos refeitórios das escolas de 1º Ciclo EB1/JI da Calheta e EB1/JI da Ribeira Seca

Tipo de contrato

aquisição de bens móveis (*). Caso seja "Outro", indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

55523100-3

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) não:

[Em caso afirmativo]



Lote n.º (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Designação do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (2) (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Calheta

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

[Clique aqui para introduzir texto.](#) dias ou 10 meses

8 - Documentos de habilitação

Definidos no artigo 23.º do Programa de Concurso

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

**JORNAL OFICIAL**

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Serviços Administrativos da Escola Básica e Secundária da Calheta

Endereço desse serviço (*)

À Cruz

Código postal (*)

9850-067

Localidade (*)

Calheta

Telefone (00351)

295416288

Fax (00351)

295416638

Endereço eletrónico (*)

SAebs.calheta@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

Não aplicável

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Não aplicável

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 15 horas do 38.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)



mais baixo preço

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Clique aqui para introduzir texto.

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Endereço (*)

Paços da Junta Geral, Carreira dos Cavalos

Código postal (*)

9700-167

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295401100

Fax (00351)

295401179

Endereço eletrónico (*)

srecc.gabinete@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

25-05-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

**JORNAL OFICIAL**

As peças do concurso podem ser pedidas até às 15h00 do dia 29 de junho

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Maria Leocádia Bettencourt Matos Silva

Cargo ou função (*) Chefe de Serviços de Administração Escolar

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**Contrato-Programa n.º 213/2016 de 30 de Maio de 2016**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, da Resolução n.º 66/2013, de 21 de junho, alterada e republicada pela Resolução n.º 71/2016, de 1 de abril, e da Resolução n.º 127/2015, de 3 de agosto, foi celebrado para a época desportiva de 2015/2016, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Secretaria Regional do Turismo e Transportes e o Candelária Sport Clube, no valor de € 126.520,80 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte euros e oitenta centimos), cujo original se encontra arquivado na Direção Regional do Turismo.

O objeto do contrato programa consiste na concessão de apoio ao plano de ação de desenvolvimento desportivo com vista à promoção da Região Autónoma dos Açores enquanto destino turístico e tem enquadramento no Capítulo 50, Programa 4 – Desenvolvimento do Turismo, Subdivisão 4.01 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo, Ação 10 – Eventos Desportivos de Promoção do Destino.

25 de maio de 2016. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Portaria n.º 741/2016 de 30 de Maio de 2016

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Messias Sousa da Luz, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 6.681,20€, destinado a apoiar a aquisição de diverso equipamento para a embarcação em construção.

2 - Este apoio tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

11 de maio de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Anúncio n.º 110/2016 de 30 de Maio de 2016**Declaração de alteração de anúncio**

Anúncio a retificar/alterar: Concurso Público n.º 2/DRP/2016 para a celebração do contrato de “Empreitada de melhoramento do porto do Topo”.

Número, ano e data de publicação do anúncio (*) – 63/2016, de 21 de abril

Número do Jornal Oficial (*) – 78, da II Série

**JORNAL OFICIAL**

Campos retificados/alterados no anúncio:

18 – Outras informações – Considerando a cessação da suspensão do prazo para apresentação das propostas, o prazo fixado no Anúncio n.º 63/2016 foi prorrogado por 6 dias, pelo que os interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 31 de maio de 2016, realizando-se o ato público às 10h00 do dia 1 de junho.

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (*) 18

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (*) Conceição Lourenço

Cargo ou função (*) Diretora de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira

(*) Preenchimento obrigatório.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 742/2016 de 30 de Maio de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) para a Associação Seniores de São Miguel, em conformidade com a aprovação do projeto:

M4.1.c03/A/001/2016 – Equipamentos informáticos da ASSM

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 01 – Valorizar em Ciência, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

4 de maio de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 743/2016 de 30 de Maio de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso

**JORNAL OFICIAL**

e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 7.000,00€ (sete mil euros) para a Associação Norte Crescente em conformidade com a aprovação do projeto:

M4.1.c/REDE TIC/021/2015 – ETIC Santo António

A participação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10 – Tecnologias da Informação e Comunicação, ação 4 – Desenvolvimento de Projetos de TIC, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

9 de maio de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 744/2016 de 30 de Maio de 2016

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor da Ciência e Tecnologia, no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A de 26 de março e Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 2.790€ (dois mil setecentos e noventa euros) para a Escola Secundária das Laranjeiras, no seguimento da aprovação da candidatura:

M03.4.B/ORG.EV/007/A/2016 – *Olimpíadas da Física 2016*

A participação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 03 – Qualificação do capital humano para a sociedade do conhecimento, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, alínea C.

13 de maio de 2016. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Regulamento n.º 6/2016 de 30 de Maio de 2016

Considerando que o artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua atual redação, que aprova o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA), prevê o funcionamento, junto de cada departamento governamental, de um Conselho Coordenador de

**JORNAL OFICIAL**

Avaliação (CCA) cujo Regulamento de funcionamento deve ser elaborado por cada departamento;

Considerando que a reestruturação orgânica do XI Governo Regional dos Açores, concretizada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, deu origem à criação da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente (SRAA), que sucedeu à Secretaria Regional dos Recursos Naturais, implicando a constituição de um novo CCA;

Considerando que o CCA da SRAA foi constituído por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente n.º 2460/2014, de 15 de dezembro;

Considerando ainda as últimas alterações introduzidas no SIADAPRA, por força do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2015/A, de 23 de dezembro,

Assim, em cumprimento do n.º 3 do artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua atual redação, faz-se público que, por deliberação do CCA da SRAA, de 22 de março de 2016, foi aprovado o respetivo Regulamento de funcionamento que se publica em anexo.

Anexo**Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente**

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define a composição, competências e regras de funcionamento do CCA da SRAA, em execução do disposto no n.º 3 do artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Composição

1 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua atual redação, e de acordo com o despacho n.º 2460/2014, de 15 de dezembro, do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o CCA da SRAA, tem a seguinte composição:

- a) Diretor(a) Regional dos Recursos Florestais, que presidirá;
- b) Diretor(a) Regional do Ambiente, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- c) Diretor(a) Regional da Agricultura;
- d) Diretor(a) Regional do Desenvolvimento Rural;

**JORNAL OFICIAL**

- e) Presidente da Direção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA;
- f) Presidente do Conselho de Administração da IROA, S.A.;
- g) Presidente do Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores;
- h) Inspetor(a) Regional do Ambiente;
- i) Diretor(a) do Gabinete de Planeamento;
- j) Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente.

2 - Não é admitida a representação de qualquer um dos membros do CCA, exceto nos seguintes casos:

- a) Nos organismos/serviços com órgãos de direção colegial permite-se a representação dos respetivos presidentes nos outros vogais da mesma direção ou conselho de administração;
- b) Nos restantes casos os conselheiros só se podem fazer representar por outro conselheiro.

Artigo 3.º**Competência do CCA**

Nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua atual redação, compete ao CCA:

- a) Estabelecer diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAPRA 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua atual redação;
- b) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objetivos;
- c) Estabelecer o número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para os trabalhadores dos serviços dependentes ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;
- d) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAPRA 3, cabendo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, bem como proceder ao reconhecimento do Desempenho excelente;
- e) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes intermédios avaliados;
- f) Exercer as demais competências que, por lei ou regulamento, lhe sejam cometidas.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 4.º

Critério de desempate

Sempre que se esgotem os critérios de desempate previstos no artigo 84.º do SIADAPRA, sem que seja possível fazer a diferenciação na avaliação dos desempenhos do SIADAPRA 3, releva para o efeito a avaliação anterior à última avaliação de desempenho ou as avaliações sucessivamente anteriores até que se verifique o desempate, com o limite do 1.º ano de aplicação do SIADAPRA.

Artigo 5.º

Funções do presidente

Ao presidente do CCA cabem as seguintes funções:

- a) Representar o CCA;
- b) Convocar e presidir às reuniões do CCA;
- c) Garantir o apoio administrativo ao CCA;
- d) Promover o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.

Artigo 6.º

Secretariado e Apoio Administrativo

1 - O secretariado das reuniões do CCA da SRAA, em particular a redação das atas, será assegurado por elemento a designar pelo presidente do CCA.

2 - O responsável pelo secretariado obedece às regras de confidencialidade previstas no artigo 11.º

3 - O apoio administrativo será efetuado por trabalhadores designados pelo presidente do CCA.

Artigo 7.º

Reuniões do CCA

1 - O CCA reúne ordinariamente três vezes por ano, duas das quais por imposição legal, de acordo com o calendário e objetivos seguintes:

- a) A 1.ª reunião ordinária, e de carácter obrigatório, tem lugar, em regra, na 2.ª quinzena de janeiro do ano seguinte ao período a que se reporta a avaliação, tendo como principais objetivos a validação das avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, bem como proceder ao reconhecimento do Desempenho excelente (SIADAPRA 3).

**JORNAL OFICIAL**

b) A 2.^a reunião ordinária, e de carácter obrigatório, tem lugar, em regra, na 2.^a ou 3.^a semana de abril do ano seguinte ao período a que se reporta a avaliação e tem como objetivo a apreciação das reclamações e decisão final sobre as avaliações (SIADAPRA 3).

c) A 3.^a reunião ordinária tem lugar, em regra, na 1.^a quinzena de novembro do ano anterior ao período de avaliação e tem como objetivo a apreciação do desempenho do próprio CCA, o estabelecimento de diretrizes para uma construção e aplicação harmoniosa dos vários instrumentos e ferramentas de avaliação para o período seguinte.

2 - O CCA reúne, extraordinariamente, por solicitação do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, por solicitação do seu presidente ou por solicitação escrita de pelo menos um terço dos seus membros, na qual indicam o assunto que desejam ver tratado.

3 - As reuniões ordinárias e extraordinárias podem ser realizadas por sistema de videoconferência exceto uma das reuniões ordinárias que tem, obrigatoriamente, de ser presencial.

4 - O CCA pode solicitar a assessoria de outros dirigentes, técnicos superiores ou pessoas que pela sua competência, conhecimento ou idoneidade, possam trazer maior equidade à avaliação, que poderão estar presentes nas reuniões, sem direito a voto.

5 - A assessoria referida no número anterior obedece às regras da confidencialidade, previstas no artigo 11.º do presente Regulamento.

Artigo 8.º**Convocação das reuniões e ordem de trabalhos**

1 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do CCA são convocadas pelo presidente com a antecedência mínima de, respetivamente, 8 dias úteis, e 5 dias úteis, salvo em casos de manifesta urgência, devidamente justificados, em que os prazos poderão ser reduzidos pelo presidente até um mínimo de 3 dias úteis e sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º.

2 - No caso previsto no n.º 2 do artigo 7.º, o presidente convocará a reunião extraordinária para um dos 15 dias seguintes à apreciação da solicitação.

3 - As convocatórias incluem a ordem de trabalhos, os documentos relevantes e a indicação do local, data e hora de realização da reunião.

4 - Quaisquer alterações ao dia, hora ou local fixados para as reuniões devem ser comunicadas a todos os membros do CCA, de forma a garantir o seu conhecimento seguro e oportuno.

5 - A ordem de trabalhos deve incluir os assuntos que para esse fim forem indicados por qualquer membro do CCA, desde que sejam da competência do CCA e o pedido seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de 2 dias úteis sobre a data da reunião.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 9.º

Deliberações

1 - Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.

2 - O CCA só pode deliberar quando esteja presente a maioria dos seus membros.

3 - Não se verificando na primeira convocação o quórum previsto no número anterior, será convocada nova reunião, com um intervalo de, pelo menos, vinte e quatro horas, prevendo-se nessa convocação que o CCA delibere desde que estejam presentes pelo menos 5 membros.

4 - As deliberações são tomadas por votação nominal, salvo deliberação ou expressa determinação legal em sentido contrário, devendo o Presidente exercer o direito de voto em último lugar.

5 - As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto, devendo, em caso de dúvida, o CCA deliberar sobre a forma de votação.

6 - As deliberações, salvo expressa determinação legal em sentido contrário, são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião.

7 - Em caso de empate na votação, o Presidente do CCA tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.

8 - Havendo empate em votação por escrutínio secreto, proceder-se-á de imediato a nova votação, e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

9 - Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do CCA que se encontrem ou se considerem impedidos.

10 - É proibida a abstenção aos membros do CCA que estejam presentes na reunião e não se encontrem impedidos de intervir.

11 - As deliberações do CCA relativas à validação das propostas de avaliação final correspondentes às percentagens máximas de mérito e excelência implicam declaração formal, assinada por todos os membros do CCA, do cumprimento daquelas percentagens.

Artigo 10.º

Atas

1 - De cada reunião será lavrada ata, que conterá um resumo de tudo o que nela tenha ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os

**JORNAL OFICIAL**

assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações.

2 - As atas são lavradas pelo secretário e submetidas à aprovação de todos os membros do CCA no final da respetiva reunião, ou no início da seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelo presidente e pelo secretário.

3 - Caso o CCA assim o delibere, as atas podem ser aprovadas em minuta, logo na reunião a que disser respeito.

4 - As deliberações do CCA só são eficazes, depois de aprovadas as respetivas atas, nos termos dos números anteriores.

5 - Os membros do CCA podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o fundamentam.

Artigo 11.º

Confidencialidade

Sem prejuízo do disposto na lei sobre os casos em que é devida a publicitação dos resultados do processo de avaliação, todos os intervenientes no processo de avaliação bem como todos os que, em virtude do exercício das suas funções, tenham conhecimento do mesmo, ficam sujeitos ao dever de sigilo.

Artigo 12.º

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, aplicam-se as disposições constantes do SIADAPRA e as normas do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente em matéria de funcionamento dos órgãos colegiais e de impedimentos.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor à data da sua aprovação e será publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

Homologo.11 de maio de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Despacho n.º 1002/2016 de 30 de Maio de 2016

Considerando que a Associação de Juventude de Candelária, pessoa coletiva n.º 512042322, com sede Ramal da Igreja, n.º 30, 9555-024 Candelária, no concelho da Ponta Delgada, criada em 2003, com a sua área geográfica de intervenção nas nove ilhas dos Açores, é uma associação sem fins lucrativos;

Considerando que tem como objeto ajudar a promover a formação integral dos jovens açorianos e criar as condições necessárias para os preparar para a vida comunitária, com total inclusão social, e para os acompanhar nos desafios do seu crescimento e desenvolvimento, apoiando experiências pedagógicas inovadoras e motivando os responsáveis, jovens e adultos, na sua ação educativa e formativa, aos vários níveis da associação e na sociedade em geral, preparando-os para uma participação urbana e para uma cidadania responsável e ativa.

Considerando que as suas atividades e projetos envolvem jovens quer enquanto destinatários, quer enquanto promotores;

Considerando a subalínea *iii)*, da alínea *b)*, do artigo 65.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, onde é referido que podem adquirir o estatuto de “Associações equiparadas a associações juvenis as entidades sem fins lucrativos, de reconhecido mérito e importância social, que desenvolvem atividades destinadas a jovens, mediante despacho anual do membro do Governo responsável pela área da juventude”;

Considerando o público-alvo da associação;

Considerando o requerimento da Associação supramencionada, tendo em vista esta equiparação bem como a informação final do processo administrativo instruído no que se refere a este requerimento;

Considerando o programa apresentado para o ano no âmbito das atividades para a juventude, onde se destaca, o JUVEARTE – FESTIVAL DE TEATRO que vem sendo promovido pela Associação de Juventude de Candelária desde o ano 2000.

Assim, ao abrigo do disposto na parte final da subalínea *iii)*, da alínea *b)*, do artigo 65.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, e tendo em conta o disposto na alínea *b)*, do artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/A, de 30 de setembro, declaro a Associação de Jovens de Candelária, associação equiparada a associação juvenil, para os devidos efeitos, durante ao ano de 2016.

25 de maio de 2016. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte de Almeida Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Despacho n.º 1003/2016 de 30 de Maio de 2016

Considerando que a “Associação de Juventude da Ilha Terceira” é uma associação sem fins lucrativos que tem como objetivos incrementar o movimento juvenil dentro da comunidade açoriana; cooperar com as diferentes instituições educativas, visando o desenvolvimento pessoal e social dos jovens; incrementar o voluntariado vinculando-o à solidariedade; fomentar a participação em atividades culturais, educativas, lúdicas e desportivas; promover a educação ambiental dos jovens; sensibilizar para a defesa do património histórico e da cultura açoriana; fomentar relações de cooperação entre associações e setores culturais, recreativos e desportivos; promover atividades e gerir recursos que ofereçam espaços alternativos às vivências dos jovens; promover hábitos de vida saudáveis, concretizando atividades que ocupem o tempo livre dos jovens; favorecer a participação e o compromisso de humanizar a vida e as estruturas sociais e promover a criatividade do jovem e o desenvolvimento das suas capacidades.

Considerando que o programa ERASMUS +: Juventude em Ação tem como objetivo estimular o sentido ativo de cidadania europeia, a solidariedade e a tolerância entre os jovens europeus e envolvê-los na construção do futuro da União, bem como, a mobilidade dentro e fora das fronteiras da UE, a aprendizagem não formal e o diálogo intercultural, e incentiva a empregabilidade e a inclusão de todos os jovens, independentemente da sua origem educacional, social ou cultural;

Considerando a importância do projeto Training Course – Facilitation Skills for youth workers and NGO Leaders – 2nd Edition”, aprovado no âmbito do Programa ERASMUS+, Juventude em Ação que envolverá 30 jovens líderes da Islândia, Reino Unido, Espanha, Malta, Itália, Croácia, Estónia, Grécia, Chipre e Portugal;

Considerando que de entre os participantes existem dirigentes associativos que, para participarem no evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre a atividade;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do Governo Regional da área do correspondente evento;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares exerce competências em matéria de juventude, nos termos da alínea b), do artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/A, de 30 de setembro;

Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, articulados com a alínea b), do artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/A, de 30 de setembro, e da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Declarar de reconhecido interesse público a atividade Training Course – Facilitation Skills for youth workers and NGO Leaders – 2nd Edition” que se realizará de 26 de maio a 6 de junho de 2016, na ilha Terceira.

2 - O presente despacho produz efeitos à data do início da atividade.

25 de maio de 2016. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Declaração de Retificação n.º 48/2016 de 30 de Maio de 2016**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado no n.º 163, da II Série do *Jornal Oficial*, declara-se que a Portaria n.º 549/2016, de 29 de abril, que se encontra publicada no n.º 83, da II Série do *Jornal Oficial*, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No n.º 2, onde se lê:

“Esta despesa será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da RAA para 2015, Departamento 09 - Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, CE - 08.07.01 alínea o – Instituições sem fins lucrativos.”,

Deve ler-se:

“Esta despesa será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da RAA para 2016, Departamento 09 - Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, CE - 08.07.01 alínea o – Instituições sem fins lucrativos.”.

20 de maio de 2016. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**
Declaração de Retificação n.º 49/2016 de 30 de Maio de 2016

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado no n.º 163, da II Série do *Jornal Oficial*, declara-se que a Portaria n.º 680/2016, de 13 de maio, que se encontra publicada no n.º 93, da II Série do *Jornal Oficial*, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No n.º 2, onde se lê:

“Esta despesa será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da RAA para 2015, Departamento 09 - Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, CE - 08.07.01 alínea o – Instituições sem fins lucrativos.”,

Deve ler-se:

“Esta despesa será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da RAA para 2016, Departamento 09 - Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, CE - 08.07.01 alínea o – Instituições sem fins lucrativos.”.

20 de maio de 2016. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Declaração de Retificação n.º 50/2016 de 30 de Maio de 2016

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado no n.º 163, da II Série do *Jornal Oficial*, declara-se que a Portaria n.º 548/2016, de 29 de abril, que se encontra publicada no n.º 83, da II Série do *Jornal Oficial*, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No n.º 2, onde se lê:

**JORNAL OFICIAL**

“Esta despesa será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da RAA para 2015, Departamento 09 - Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, CE- 08.01.02 – Transferências de capital, Sociedades, e quase Sociedades financeiras, privadas.”,

Deve ler-se:

“Esta despesa será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da RAA para 2016, Departamento 09 - Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, CE- 08.01.02 – Transferências de capital, Sociedades, e quase Sociedades financeiras, privadas.”.

20 de maio de 2016. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Declaração de Retificação n.º 51/2016 de 30 de Maio de 2016**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado no n.º 163, da II Série do *Jornal Oficial*, declara-se que a Portaria n.º 681/2016, de 13 de maio, que se encontra publicada no n.º 93, da II Série do *Jornal Oficial*, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No n.º 2, onde se lê:

“Esta despesa será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da RAA para 2015, Departamento 09 - Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, CE- 08.01.02 – Transferências de capital, Sociedades, e quase Sociedades financeiras, privadas.”,

Deve ler-se:

“Esta despesa será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da RAA para 2016, Departamento 09 - Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, CE- 08.01.02 – Transferências de capital, Sociedades, e quase Sociedades financeiras, privadas.”.

**JORNAL OFICIAL**

20 de maio de 2016. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Declaração de Retificação n.º 52/2016 de 30 de Maio de 2016**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado no n.º 163, da II Série do *Jornal Oficial*, declara-se que a Portaria n.º 683/2016, de 13 de maio, que se encontra publicada no n.º 93, da II Série do *Jornal Oficial*, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No n.º 2, onde se lê:

“Esta despesa será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da RAA para 2015, Departamento 09 - Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, CE- 08.01.02 – Transferências de capital, Sociedades, e quase Sociedades financeiras, privadas.”,

Deve ler-se:

“Esta despesa será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da RAA para 2016, Departamento 09 - Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, CE- 08.01.02 – Transferências de capital, Sociedades, e quase Sociedades financeiras, privadas.”.

20 de maio de 2016. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

**SAUDAÇOR - SOCIEDADE GESTORA DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS DA
SAÚDE DOS AÇORES,SA****Anúncio n.º 111/2016 de 30 de Maio de 2016**

Anúncio a retificar/alterar:

Número, ano e data de publicação do anúncio (*)

Anúncio n.º 75/2016 de 4 de Maio de 2016



Número do Jornal Oficial (*)

II Série, N.º 86

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (*)

Campo n.º 11 – Onde se lê “Até às 23:59 do 30.º dia a contar da data de envio do presente anúncio”; dever-se-á ler “Até às 23:59 do 36.º dia a contar da data de envio do presente anúncio, ou seja até dia 7 de junho de 2016”

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (*) José Miguel Toste

Cargo ou função (*) Jurista

(*) Preenchimento obrigatório.